Prefeitura do Município de
BASTOS

PARECER TÉCNICO/JURÍDICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 05/2024 - CNPJ 48.349.658/0001-30

Em análise a Dispensa de Chamamento Público – Processo Administrativo nº 05/2024, relativamente à BASTOS BASEBALL CLUBE (CNPJ 48.349.658/0001-30), observamos que este contém os requisitos mínimos exigidos pela Lei 13.019/14 e alterações posteriores.

Aprovamos todo o seu contexto no tocante à legalidade.

É o parecer, S.M.J.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Aos 25 de março de 2024.

RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI
PROCURADOR JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 05/2024

A Prefeitura de Bastos, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, representada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.655/19, de 09 de abril de 2019, e pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 6.750/21, de 26 de novembro de 2021, solicitou abertura para credenciamento de propostas das Organizações da Sociedade Civil até a data de 31/10/2023, para a consecução de finalidades de interesse público, procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria no exercício de 2024, por meio de Termo de Colaboração/Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações, e Instruções nº 02/2016 e Nº 01/2020 do TCESP e demais normas pertinentes.

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA DE INTERESSE PÚBLICO

REFERÊNCIA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Bastos Baseball Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 48.349.658/0001-30, com sede na Av. Dezoito de Junho - nº 540, Centro, na cidade de Bastos – SP, declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1075/93 de 25 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, da Lei Federal nº. 13019/14 e suas alterações

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 68.193,39

OBJETO: Custeio de atividades

FONTE DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva

META: Treinamento e participação em todos os torneios oficiais e extraoficiais, melhorar a autoestima das crianças, bem estar físico, aperfeiçoar as habilidades motoras, reduzir o sedentarismo além de adquirir equipamentos e melhorar os existentes.

CRONOGRAMA FINANCEIRO: repasse de **R$ 68.193,39** em parcelas, após a homologação de todos os trâmites pertinentes até a emissão de nota de empenho, pertinente à parceria.

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME PPA 2022/2025, LDO e LOA 2024:

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Despesa: 4828

Crédito Orçamentário: R$ 68.193,39

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 – Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Juventude

Unidade Executora: 00 - Secretaria 02.06

Função: 27

Subfunção: 812

Programa: 0019

Ação: 2133 - MAN. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

Fonte de Recursos: 1 MUNICIPAL

Constam da proposta apresentada: Ofício de Formalização de Parceria e a proposta do plano de trabalho.

Será conferida antes da assinatura do Termo de Fomento a documentação para comprovar o credenciamento.

AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

Constam do plano de trabalho apresentado:

I - Objeto da parceria demonstra o nexo à complementação para execução das atividades e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS:

O processo de análise técnica ocorreu conforme os procedimentos e critérios fundamentados pelo que segue:

a) a maturidade organizacional da instituição, avaliando inclusive a experiência;
b) a qualidade técnica;

c) a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;

d) a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;

e) as captações de recursos institucionais;

f) a capacidade técnica da equipe executora do projeto;

g) a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

Somente após o Processo de Credenciamento e verificado os documentos que comprovem o atendimento pela entidade, que será formalizada a parceria do Termo de Fomento.

Para poder celebrar a parceria prevista, o **Bastos Baseball Clube** deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente sobre:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Seleção manifesta o Parecer Favorável ao Plano de Trabalho apresentado e fica concludente a legalidade da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação.

Bastos, 19 de março de 2024

Eliane Carvalho Sabino Camilo
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Patrick Adriano dos Santos Souza
Membro da Comissão de Seleção
Portaria Nº 6.750/21

Claudiane Pereira de Brito Campídio
Membro da Comissão de Seleção
Portaria Nº 6.750/21